



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

EDITAL Nº 001/2024

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE
RECEBIMENTO DE UNIDADE HABITACIONAL – CASA POPULAR –
DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.**

ADRIÉLI BOTTIN, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o programa de recebimento de 06 (seis) unidades habitacionais, destinadas à habitação popular, aos interessados que atenderem as condições previstas neste edital.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 01 de novembro a 20 de novembro de 2024.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

HORÁRIO: das 14h às 17h.

As inscrições serão recebidas, nas condições previstas neste Edital, implicando desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelos interessados das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e seus anexos dos quais são parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

1. OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

1.1. O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para seleção de candidatos que poderão ser contemplados com uma das unidades habitacionais – Casa Popular -, desde que preencham os requisitos estabelecidos no presente edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. No ato das inscrições o interessado deverá informar os dados solicitados na Ficha de Inscrição, Anexo I, apresentando cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado, que será retida, bem como original para simples conferência, dos seguintes documentos de **TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR**:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de Eleitor (com domicílio eleitoral no Município de André da Rocha/RS);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Recibo ou contrato de aluguel firmado com o proprietário da residência;
- e) Declaração que não é agente do êxodo rural, firmada em cartório (Anexo II);
- f) Certidão negativa de bens imóveis do candidato e cônjuge (se tiver), emitida pelo registro de imóveis;
- g) Declaração do Poder Público Municipal de não ter sido beneficiado anteriormente em programa de moradia popular;
- h) Recibos ou contra cheques, dos últimos três meses, no mínimo, do interessado e de todos os integrantes do grupo familiar;
- i) Declaração de união estável firmada em cartório;
- j) Declaração firmada em cartório, que a pessoa reside no município, informando na declaração o endereço e quanto tempo reside no mesmo. No caso de troca de endereço, favor informar todos os endereços e o tempo de residência em cada um (Anexo III);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

l) Comprovante escolar do tempo que os filhos estão matriculados em escola municipal ou estadual do município de André da Rocha/RS;

m) Declaração da Secretária Municipal de Saúde do tempo que possui cadastro junto a mesma;

n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos ou portadores de deficiência, bem como atestado médico que comprove a deficiência e, comprovação de que os filhos residem com o interessado;

o) Atestado médico que comprove a deficiência do familiar, bem como comprovação de que o mesmo reside com o interessado.

Parágrafo Único. Demais documentos relacionados na Resolução CMH 02/24, artigo 2º.

2.2. As inscrições serão realizadas somente em dias úteis e nas datas informadas acima, não sendo realizadas em nenhuma hipótese em dias diferentes destes.

2.3. A não apresentação da documentação exigida acarretará o INDEFERIMENTO automático da inscrição.

2.4. A realização da inscrição do candidato no Programa NÃO GARANTE ao beneficiário o direito de receber a unidade habitacional, visto ser necessário atender aos requisitos exigidos, para os quais será atribuída pontuação.

3. DO ENQUADRAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. O enquadramento aos requisitos do Edital e a classificação dos interessados será realizada pelo Conselho Municipal de Habitação, após encerradas as inscrições.

3.2. Os critérios de classificação deverão possibilitar a hierarquização dos inscritos por ordem decrescente de pontuação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

3.3. Os critérios de classificação e respectiva pontuação são os seguintes:

- I – Estar pagando aluguel.....15 pontos;
- II – Não ser agente do êxodo rural.....05 pontos;
- III – Não possuir bem imóvel neste ou em outro Município, em seu nome ou de integrante/membro do grupo familiar, bem como não ter sido beneficiado com programa habitacional deste Município.....10 pontos;
- IV – Ter renda familiar:
- a) Entre 1 e 1,5 salários mínimos nacionais.....08 pontos;
 - b) Entre 1,5 e 2 salários mínimos nacionais.....07 pontos;
 - c) Entre 2 e 2,5 salários mínimos nacionais.....06 pontos;
 - d) Superior a 2,5 salários mínimos nacionais.....05 pontos;
- V – Residir no Município de André da Rocha/RS, de forma consecutiva há:
- a) 05 (cinco) anos.....10 pontos;
 - b) 06 (seis) anos.....11 pontos;
 - c) 07 (sete) anos.....12 pontos;
 - d) 08 (oito) anos.....13 pontos;
 - e) 09 (nove) anos.....14 pontos;
 - f) 10 (dez) anos.....15 pontos;
- VI – Estar morando gratuitamente em espaço físico de terceiros.....10 pontos;
- VII – Comprovar o exercício de atividade remunerada no Município de André da Rocha/RS por 01 (um) ano consecutivo na seguinte escala;
- a) Biscateiro.....10 pontos;
 - b) Autônomo.....15 pontos;
 - c) Empregado com vínculo.....20 pontos;
 - d) Aposentado, reformado, pensionista.....08 pontos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

VIII – Possuir filhos menores de 14 (quatorze) anos e, com idade entre 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos que residam e dependam do interessado, (até o limite de 02 (dois) filhos por interessado).....05 pontos;

IX – Possuir filhos independentes de idade portadores de deficiência ou moléstia incurável, devidamente comprovada, que resida com o interessado (por filho).....10 pontos;

X – Possuir familiares deficientes que não possuam outro imóvel residencial em nome próprio ou de integrante do grupo familiar e, que residam com o interessado (por pessoa).....10 pontos;

XI – Comprovação de inscrição no cadastro único do Município de André da Rocha/RS.....03 pontos.

Parágrafo Único: Para o item VIII a pontuação será até o limite de 02 (dois) filhos por interessado.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Havendo empate entre os inscritos, por obterem idêntica pontuação, a escolha será feita por sorteio.

5. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O julgamento das inscrições será conduzido pelo Conselho Municipal de Habitação, que após encerrada as inscrições realizará a análise e enquadramento de todos os inscritos.

5.2. O Conselho Municipal de Habitação divulgará a relação dos selecionados até o dia 25 de novembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

5.3. A listagem de classificação final, com a relação dos selecionados aptos a receberem unidade habitacional e assinatura do instrumento de sessão reais de uso onerosa, será divulgada através da imprensa oficial do Município.

5.4. Após seleção e classificação dos candidatos, será realizado sorteio para entrega da unidade habitacional a cada candidato, definindo assim qual unidade pertencerá ao candidato.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam cientes os interessados que além das 05 (cinco) unidades habitacionais recentemente construídas, também estará inclusa no programa a unidade habitacional localizada na Rua C, nº 1801, Loteamento Popular Progresso, André da Rocha/RS, que será destinada a atender pessoas e famílias carentes que não possuam moradia.

6.2. Os interessados não poderão indicar qual unidade habitacional pretendem ocupar, sendo que conforme definido no item 5.4, a seleção de cada unidade habitacional, definindo a qual candidato pertencerá se dará por sorteio.

André da Rocha/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

ADRIÉLI BOTTIN
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ANDRÉ DA ROCHA

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – CASA POPULAR

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

EMPRESA QUE TRABALHA: _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____

PROFISSÃO: _____ SALÁRIO: _____

ESTADO CIVIL: _____

NÚMERO DE DEPENDENTES E IDADE DOS MESMOS: (ESPECIFICAR SE POSSUI FILHOS
OU DEPENDENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU MOLÉSTIA
INCURÁVEL): _____

RENDAMENTO FAMILIAR: _____

NESTE CAMPO INFORMAR TODAS AS PESSOAS QUE RESIDEM NA CASA.

NOME	GRAU DE PARENTESCO	PROFISSÃO	RENTA MENSAL BRUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

RESIDE NO MUNICÍPIO? () SIM () NÃO HÁ QUANTO TEMPO?: _____

PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL: _____

RESIDE EM IMÓVEL ALUGADO? _____

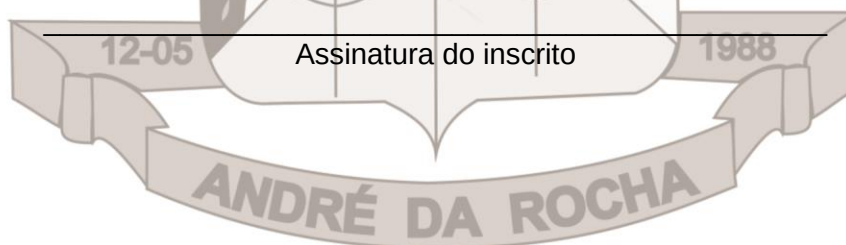
RESIDE EM ESPAÇO FÍSICO DE TERCEIROS GRATUITAMENTE? _____

POSSUI INSCRIÇÃO NO CADÚNICO? () SIM () NÃO.

Declaro, para os devidos fins e sob a forma da lei, que assumo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas, ficando ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das informações prestadas, firmo a presente.

André da Rocha/RS de _____ de 2024.



ANEXO II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

DECLARAÇÃO AGENTE ÊXODO RURAL

Eu, _____, brasileiro
(a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____
_____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____, bairro
_____ e CEP: _____, declaro para devidos fins que
não sou agente de êxodo rural.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante (Reconhecido Firma)



ANEXO III



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro
(a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____
e CEP: _____, declaro para devidos fins de
comprovação de residência que _____, brasileiro
(a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____,
reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo,
em meu nome, desde _____.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante (Reconhecido Firma)

